



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PROCESSO Nº: 036.000.00058/2020-5

ÓRGÃO: Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON

GESTOR: Cristiano Barreto Guimarães

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PCA Nº 26/2020/SETC**

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2019, do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoantes disposições da Lei Estadual Nº 3.630, de 26 de junho de 1995, do Art. 11 da Lei Nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

1 – DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, apresentada sob a responsabilidade dos agentes citados no Rol de Responsáveis, às fls. 05 a 07, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2020 e do Art. 10, alínea “c” da referida IN.

2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, foi entregue à Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC, em 02 de março de 2020, composto por 02 vias, sendo uma original e uma cópia, e cada volume numerado de 001 a 070, na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º da Instrução



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Normativa Nº 001/SETC/2020, que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

2.2 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON foi elaborado sob a responsabilidade da Assessoria Especial de Planejamento - ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º, Inciso I da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2020.

O Rol de Responsáveis prescrito no item I, do Art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, citado no Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2020/SETC e no Art. 10, alínea “c” da mesma Instrução, consta às fls. 05 a 07, e os Decretos de Nomeação e Eventual Exoneração de Ordenadores de Despesa e dos demais Agentes Responsáveis pela Gestão Financeira e Patrimonial do Órgão, às fls. 65 a 69, conforme o Art. 10, alínea “h”, item 2 da IN nº 001/SETC/2020.

2.3 – Pronunciamento do Secretário

O Pronunciamento do Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor, Secretaria a qual o FUNDECON está vinculado, foi anexado à fl. 01 da PCA, conforme estabelece o item V do Art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, na forma do Anexo XVII da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020.

2.4 – Do Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão foi apresentado às fls. 03 e 04, descrevendo as principais ações executadas no período a que se refere a Prestação de Contas.

2.5 – Do Plano de Providências Permanente – PPP

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 08, demonstra que não houve movimentação durante o exercício de 2019.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



2.6 – Da Gestão Orçamentária e Financeira

2.6.1 – Orçamento

O Orçamento do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, para o exercício financeiro de 2019, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 8.495, de 28 de dezembro de 2018, com previsão de Receitas e fixação as Despesas para o exercício de 2019 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme “Orçamento Fiscal e da Seguridade Social: Quadro de Dotação por Órgão do Governo”, às fls. 10 e 11, refere-se a Recursos de Outras Fontes.

No período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, de acordo com o “Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos”, às fls. 12 a 14, com o “Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora”, à fl. 30, o FUNDECON apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor
A	Dotação Inicial	200.000,00
B	Créditos Adicionais	5.000,00
C	Dotação Anulada	(5.000,00)
D	Dotação Final (=) (A+B-C)	200.000,00

2.6.2 – Da Receita

Do confronto da Receita Prevista com a Arrecadada, conforme observado no “Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada”, à fl. 28, constatou-se uma insuficiência na arrecadação no valor de R\$ 155.974,76 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme detalhado no quadro abaixo.

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	SALDO
RECEITAS CORRENTES	200.000,00	44.025,24	-155.974,76
RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00
TOTAL	200.000,00	44.025,24	-155.974,76

Do confronto da receita realizada com a receita prevista, verificou-se que a receita arrecadada equivale a 22,01% da prevista, o que demonstra uma discrepância entre previsão e arrecadação.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

2.6.3 – Da Despesa

2.6.3.1 – Despesa Autorizada e Realizada

Quanto à despesa, a diferença entre a dotação autorizada e a despesa empenhada é de R\$ 186.124,64 (Cento e oitenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme “Demonstração Comparativa da Despesa Autorizada com a Realizada”, à fl. 27, bem como o “Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora”, à fl. 30, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	SALDO ORÇAMENTÁRIO
DESPESAS CORRENTES	190.000,00	11.785,36	11.785,36	11.785,36	178.214,64
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	2.090,00	2.090,00	2.090,00	7.910,00
TOTAL	200.000,00	13.875,36	13.875,36	13.875,36	186.124,64

2.6.3.2 – Dos Restos a Pagar

Verificou-se que não houve inscrição de Restos a Pagar, conforme “Relatório de Inscrição de Restos a Pagar”, à fl. 50, uma vez que a totalidade de despesas empenhadas no exercício foram liquidadas e pagas, não resultando saldo a pagar, sendo possível observar na “Dívida Flutuante”, à fl. 31.

RESTOS A PAGAR	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO FINAL
NÃO PROCESSADOS	8.041,56	,00	8.041,56	,00
PROCESSADOS	,00	,00	,00	,00
TOTAL	8.041,56	,00	8.041,56	,00

2.6.4 – Das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

2.6.4.1 – Balanço Orçamentário

Segundo a Lei 4.320/1964, o *Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.*

O “Balanço Orçamentário”, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 15 e 15-A, conforme estabelece o Art. 10, alínea “e”, item 3 da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Do confronto entre Receita Realizada e Despesa Empenhada, verifica-se um Superavit orçamentário no valor de 30.149,88 (Trinta mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Realizada	44.025,24
(-)	Despesa Empenhada	(13.875,36)
=	SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO	30.149,88

2.6.4.2 – Balanço Financeiro

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O “Balanço Financeiro”, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 18, conforme estabelece o Art. 10, alínea “e”, item 4 da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, ficando assim demonstrado:

BALANÇO FINANCEIRO					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	44.025,24	34.273,61	DESPA ORÇAMENTÁRIA	13.875,36	102.432,39
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	,00	,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	,00	,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	128,31	8.162,28	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	8.169,87	120,72
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	319.217,09	379.334,31	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	341.325,41	319.217,09
TOTAL	363.370,64	421.770,20	TOTAL	363.370,64	421.770,20

Da análise do “Balanço Financeiro”, constatou-se o seguinte:

- O saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 341.325,41 (Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), registrado no “Balanço Financeiro”, à fl. 19, encontra-se em conformidade com o saldo da conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, registrado no “Balanço Patrimonial”, às fls. 19 e 20;
- Do confronto entre as disponibilidades iniciais, no valor de R\$ 319.217,09 (Trezentos e dezenove mil, duzentos e dezessete reais e nove centavos), com as disponibilidades finais, no



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

valor de R\$ 341.325,41 (Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), constatou-se um aumento no exercício de 2019 no montante de R\$ 22.108,32 (Vinte e dois mil, cento e oito reais e trinta e dois centavos);

2.6.4.3 – Balanço Patrimonial

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação.

O “Balanço Patrimonial”, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foi apresentado na Prestação de Contas, às fls. 19 e 20, conforme estabelece o Art. 10, alínea “e”, item 5 da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, ficando assim demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE	353.554,59	331.446,27	CIRCULANTE	5.636,02	13.677,58
NÃO CIRCULANTE	6.090,00	4.000,00	NÃO CIRCULANTE	,00	,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	354.008,57	321.768,69
TOTAL	359.644,59	335.446,27	TOTAL	359.644,59	335.446,27

Da análise do Ativo e do Passivo do “Balanço Patrimonial”, constatou-se o seguinte:

- a) O Ativo Total do FUNDECON foi de R\$ 359.644,59 (Trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), superior ao valor do exercício anterior da ordem de R\$ 335.446,27 (Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), equivalente a aproximadamente 7,21%.
- b) O Ativo Circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, até 31/12/2019, alcançando nesta data o valor total de R\$ 353.554,59 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), representando aproximadamente 98,30% do Ativo Total.
- c) O Ativo Não Circulante corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, após 31/12/2019, alcançando



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



nesta data o saldo de R\$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais), representando aproximadamente 1,70% do Ativo Total.

d) No Passivo Circulante são classificadas as obrigações exigíveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, vencíveis até 31/12/2019. Classificam-se, também, os valores de terceiros em nome deles, quando a entidade do setor público for a fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade. Em 31/12/2019, o Passivo Circulante totalizou o valor de R\$ 5.636,02 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), inferior ao valor do exercício anterior que foi de R\$ 13.677,58 (Treze mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a aproximadamente 58,79%.

e) No Passivo Não Circulante, são classificadas as obrigações exigíveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, vencíveis após 31/12/2019. Não foram registradas obrigações a longo prazo no exercício de 2019.

No “Balço Patrimonial”, é possível observar a evolução do Patrimônio Líquido, demonstrado no quadro abaixo, onde o Saldo Patrimonial se apresentou em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 354.008,57 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e sete centavos), o qual ficou evidenciado no “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial” (Lei 4.320/64) – PCASP à fl. 21.

Resultado das Variações Patrimoniais	Resultados Acumulados e Ajustes de anos Anteriores	Resultados Acumulados	Patrimônio Social e Capital Social	Patrimônio Líquido
(A)	(B)	C = (A-B)	(D)	E = (C+D)
32.239,88	24.181,85	56.421,73	297.586,84	354.008,57

O “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes”, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 21, conforme estabelece o Art. 10, alínea “e”, item 5a, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, cujo saldo patrimonial, nos termos da Lei nº 4.320/64, foi de R\$ 354.008,57 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, oito reais e cinquenta e sete centavos).

O “Quadro das Contas de Compensação”, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 22, conforme estabelece o



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



Art. 10, alínea “e”, item 5b, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, evidenciando que não houve movimentação no exercício.

O Quadro do Superavit / Deficit Financeiro, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, não foi apresentado na Prestação de Contas, estando em desacordo ao que estabelece o Art. 10, alínea “e”, item 5c, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª edição, da STN.

2.6.4.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

As “Demonstrações das Variações Patrimoniais”, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, foram apresentadas na Prestação de Contas, às fls. 23 a 25, conforme estabelece o Art. 10, alínea “e”, item 6 da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2020.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, as “Demonstrações das Variações Patrimoniais”, apresentaram um Resultado Patrimonial Positivo da ordem de R\$ 32.239,88 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	44.025,24	34.273,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	11.785,36	86.203,21
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	32.239,88	-51.929,60

2.6.4.5 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



A “Demonstração dos Fluxos de Caixa”, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, não foi apresentada na Prestação de Contas, estando em desacordo ao que estabelece o Art. 10, alínea “e”, item 7, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 8ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

2.6.5 – Dívida Fundada Interna e Externa

As Demonstrações da “Dívida Fundada Interna e Externa”, às fls. 32 e 33 foram apresentadas nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, evidenciando que não houve movimentação no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

2.6.6 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal” efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, à fl. 43, e registra que não houve movimento no exercício de 2019.

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional” dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, à fl. 44, e registra que não houve movimento no exercício de 2019.

2.7 – Demonstrativos da Gestão Patrimonial

2.7.1 – Do Disponível

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2019 no montante de R\$ 341.325,41 (Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de R\$ 5.636,02 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), conforme registrados no demonstrativo do “Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes” (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 32, havendo um superavit



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

financeiro no valor de R\$ 335.689,39 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Itens	Discriminação	Valor R\$
(+)	Ativo Financeiro	341.325,41
(-)	Passivo Financeiro	5.636,02
=	Superavit/Deficit Financeiro	335.689,39

As disponibilidades financeiras, em 31 de dezembro de 2019, contabilizadas no Ativo Circulante do “Balanço Patrimonial”, fls. 19 e 20, na conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, apresentou um saldo total de R\$ 341.325,41 (Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo suficiente para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante da ordem de R\$ 5.636,02 (Cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Discriminação	Valor R\$
(+)	Caixa e Equivalente de Caixa	341.325,41
(-)	Passivo Circulante	5.636,02
=	Resultado	335.689,39

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias do mês de dezembro 2019 em conjunto com as respectivas Conciliações Bancárias, às fls. 45 a 49, constatou-se que os saldos estão em conformidade com o registrado no Balanço Patrimonial, às fl. 19 e 20.

2.7.2 – Do Almojarifado

O saldo no valor de R\$ 0,00 (Zero) do “Inventário Físico dos Materiais de Consumo no Almojarifado”, à fl. 52, está em conformidade com o “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almojarifado”, à fl. 51. No entanto, apresenta divergência com o saldo no valor de R\$ 12.229,18 (Doze mil, duzentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) registrado à conta Estoque do Balanço Patrimonial, às fls. 19 e 20 e com a respectiva conta contábil no Relatório Balancete Contábil, fls. 34 a 42, qual seja, 1.1.5.6.1.00.00 – ALMOJARIFADO – CONSOLIDAÇÃO, não sendo apresentada Nota Explicativa.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



2.7.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis

O “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos”, à fl. 53, evidencia que não houve movimentação. No entanto, verificou-se uma incorporação ao patrimônio observado na respectiva conta do Relatório “Balancete Contábil”, fls. 34 a 42, qual seja 1.2.3.1.1.00.00 – BENS MÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO.

O “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, à fl. 56, evidencia que não houve movimentação.

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis alienados”, às fls. 55 e 56, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XX e XXI da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Da análise do “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 57, o saldo anterior, as aquisições e os saldos para o exercício seguinte de Bens Móveis estão divergentes da respectiva conta do “Balancete Contábil”, qual seja 1.2.3.1.1.00.00 – BENS MÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO.

Não foi apresentada Nota Explicativa referente as divergências dos Bens Móveis.

2.8 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício

Os “Demonstrativos Analíticos dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos e Recebidos”, às fls. 58 e 59, na forma dos Anexos XIII e XIV da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, evidenciando que não houve movimentação no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

2.9 – Auxílios, Subvenções e Doações no Exercício

Os “Demonstrativos Analíticos dos Auxílios, Subvenções e Doações Concedidos e Recebidos”, à fl. 60 e 61, na forma dos Anexos XV e XVI da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, evidenciando que não houve movimentação no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



2.10 – DA DECLARAÇÃO DE RENDA

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas do Gestor e Ordenador de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2019, ano-calendário 2018, foi anexada ao processo de Prestação de Contas, do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, às fls. 62 a 64.

2.11 - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, à fl. 70, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 10, letra “h”, item 3, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020.

3 – INCONSISTÊNCIAS

Não consta assinatura de Contabilista, devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade, nos demonstrativos contábeis anexos à Prestação de Contas do FUNDECON, conforme o disposto no §2º do Art. 6º da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2020.

Da análise da Prestação de Contas, verificou-se inconsistências citadas nos itens **2.7.2 – Do Almojarifado e 2.7.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis**

4 – CONCLUSÃO

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, às fls. 01 a 70, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de Parecer de **Regularidade com Ressalva** sobre o Processo desta Prestação de Contas do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2020.

Kayran Lopes Freire

Contador

CRC/SE - 8057/O-6



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO Nº: 036.000.00058/2020-5

ÓRGÃO: Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON

GESTOR: Cristiano Barreto Guimarães

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

RELATÓRIO TÉCNICO Nº: 26/2020/SETC

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 26/2020/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON**, às fls. 001 a 070, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto a observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/SETC/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face das conclusões consignadas no Relatório Técnico da Prestação de Contas Anual PCA nº 26/2020/SETC, opinamos pela **Regularidade com Ressalva**, da Prestação de Contas Anual da **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2020.


RAFAEL SANTOS PEREIRA
Diretor
Contador CRC/SE 7257/O-2



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

PROCESSO Nº: 036.000.00058/2020-5

ÓRGÃO: Fundo Estadual de Proteção e de Defesa ao Consumidor - FUNDECON

GESTOR: Cristiano Barreto Guimarães

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

RELATÓRIO TÉCNICO Nº: 26/2020/SETC

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020 e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 26/2020/SETC cuja opinião foi pela **Regularidade com Ressalva** da Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Proteção e de Defesa ao Consumidor - FUNDECON, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2020.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle
Secretário de Estado